GDF SE



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 3/5/2002, publicado no DODF de 7/5/2002, p. 10. Portaria nº 226, de 15/5/2002, publicada no DODF de 20/5/2002, p.21.

Parecer nº 62/2002-CEDF Processo nº 030.008108/2000

Interessado: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial –
Administração Regional do Distrito Federal – SENAC-AR/DF

- Autoriza o funcionamento do curso Técnico em Óptica Área de Saúde, no Centro de Formação Profissional do Plano Piloto, localizado no Setor de Edifícios e Utilidades Públicas Sul – SEUPS Quadra 703/903, Conjunto A, Brasília-DF.
- Aprova o Plano de Curso da Habilitação Profissional Técnico em Óptica Área de Saúde e sua matriz curricular.
- Dá outra providência.

I – HISTÓRICO – Neste processo o SENAC-AR/DF – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional do Distrito Federal – entidade mantenedora dos Centros de Formação Profissional do Plano Piloto e de Taguatinga, localizados, respectivamente, no Setor de Edifícios e Utilidades Públicas Sul – SEUPS Quadra 703/903, Conjunto A, Brasília-DF, e no Setor "G" Norte, Área Especial nº 39, Taguatinga-DF, por meio de sua Diretora de Formação Profissional, Srª Marcy Natividade Neto, solicita autorização para oferecer o curso Técnico em Óptica – Área de Saúde.

O Centro de Formação Profissional do Plano Piloto foi reconhecido pela Portaria nº 16/90-SE e o Centro de Formação Profissional de Taguatinga pela Portaria nº 71/94-SE, estando desse modo credenciados até 2003, conforme o disposto no art. 192 da Resolução 2/98-CEDF.

Durante os anos de 2000 e 2001 o SENAC-AR/DF obteve autorização para funcionamento de vários cursos Técnicos. Nas duas últimas reuniões desse Conselho obteve autorização para funcionamento e aprovação dos Planos de Curso e matrizes curriculares dos Cursos Técnicos em Laboratório de Análises Clínicas – Área Saúde, e em Hemoterapia – Área Saúde.

O Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica dos Centros de Formação Profissional mantidos pelo SENAC/AR/DF foram elaborados de acordo com as atuais disposições legais e aprovados, respectivamente, pela Portaria nº 162/2000-SE e Parecer nº 145/2000-CEDF.

A unidade do Plano Piloto já havia oferecido o curso Técnico em Óptica, nos termos da Portaria nº 102/93-SE, com base no Parecer nº 281/93-CEDF, e mais recentemente com matriz curricular aprovada pelo Parecer nº 300/98-CEDF.

II - ANÁLISE - Do exame do processo, e com base nos pronunciamentos da Gerência de
 Orientação e Assistência Técnica da Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino -



GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

SUBIP/SE (fls. 119 a 122) e da Assessoria deste Colegiado (fls. 134 a 136), podemos destacar os seguintes aspectos:

Para a atual oferta do curso Técnico em Óptica um novo Plano de Curso foi elaborado, seguindo o disposto na LDB (Lei 9.394/96), no Decreto nº 2.208/97, no Parecer nº 16/99 e na Resolução nº 04/99 da CEB/CNE, e nas Resoluções nº 2/98 e 1/2000 deste Conselho. A versão inicial do documento foi corrigida em alguns pontos e a versão final do documento encontra-se às fls. 58 a 104.

O curso Técnico em Óptica está estruturado em três módulos, com carga horária total de 1.320 horas, incluindo 120 horas de estágio. O Módulo I, pré-requisito para os Módulos II e III, sem terminalidade, é comum aos demais cursos técnicos da Área Saúde, com carga horária de 160 horas.

O Módulo II possui terminalidade ocupacional de Surfaçagista e Montador de Lentes Oftálmicas, sendo pré-requisito para o Módulo III, e com carga horária de 340 horas. O Módulo III possui terminalidade ocupacional de Técnico em Óptica – Área de Saúde, com carga horária de 700 horas.

Como requisito de acesso ao curso são exigidos a idade mínima de 18 anos e o Ensino Médio concluído.

A frequência mínima obrigatória é de 90% do total de horas em cada Módulo, e de 100% no estágio.

A teoria e a prática serão desenvolvidas nos módulos concomitantemente, com previsão de execução das atividades de forma participativa e integrada, visando, inclusive, facultar aos alunos muitas experiências dentro da realidade do mercado de trabalho.

O laboratório de óptica está montado apenas na unidade do Plano Piloto, pois, segundo justifica a instituição, os custos seriam demasiado altos para montar duas estruturas laboratorias. Nos informou a Diretora de Formação Profissional do SENAC-AR/DF, Srª Marcy Natividade Neto, que o curso Técnico em Óptica- Área de Saúde será oferecido apenas no Centro de Formação Profissional do Plano Piloto. Em visita à instituição, os técnicos da SUBIP/SE contataram que a aparelhagem laboratorial, embora não sendo de última geração, atende de forma satisfatória às necessidades do mercado. A prática em aparelhos de última geração será executada nos centros ópticos da cidade, com os quais os alunos mantêm contato durante as atividades do curso.

Integra o curso proposto um Plano de Estágio, em atendimento à legislação vigente, o qual visa possibilitar real prática profissional, essencial para a integração da teoria à prática.

Em cumprimento ao que preconiza o § 3º do art. 83 da Resolução nº 2/98-CEDF, e em atendimento à solicitação da Assessoria desse Colegiado, consta às fls. 131 parecer técnico favorável, emitido pelo Sr. Pedro de Alcântara Bernardes Júnior, da Gerência de Saúde Escolar da Subsecretaria de Suporte Educacional.

WIND WHILE

GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

O SENAC-AR/DF apresentou documentos anexados às fls. 137 a 139, também atendendo solicitação da Assessoria do CEDF, onde constam informações atualizadas acerca das instalações e equipamentos disponíveis ao curso proposto, assim como o quadro demonstrativo do corpo docente e técnico-administrativo, às fls. 140 a 142.

III – CONCLUSÃO – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) autorizar o funcionamento do curso Técnico em Óptica Área de Saúde no Centro de Formação Profissional do Plano Piloto, localizado no Setor de Edifícios e Utilidades Públicas Sul – SEUPS Quadra 703/903, Conjunto A, Brasília-DF, mantido pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional do Distrito Federal – SENAC-AR/DF;
- b) aprovar o Plano de Curso da Habilitação Profissional Técnico em Óptica (fls. 58 a 104) e a respectiva matriz curricular, que constitui anexo deste Parecer;
- c) validar os atos escolares praticados até a presente data, com base nos documentos organizacionais ora aprovados.

Sala "Helena Reis", Brasília, 26 de março de 2002.

ARNALDO SISSON FILHO Relator

Aprovado na CEP e em Plenário em 26.03.2002

Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

4

Anexo do Parecer nº 62/2002-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição de Ensino: CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO PLANO PILOTO

Curso: Técnico em Óptica – Área de Saúde

Turnos: Diurno e Noturno

Módulo I – Núcleo da Área de Saúde

Blocos Temáticos

Educação para o autocuidado

Promoção da saúde e segurança no trabalho

Promoção da biossegurança em saúde

Prestação de primeiros socorros

Organização do processo de trabalho em saúde

CARGA HORÁRIA TOTAL DO MÓDULO 160h/relógio

Módulo II Serviços de Surfaçagem e Montagem de Lentes Oftálmicas

Blocos Temáticos

Organização do processo de trabalho em óptica

Surfaçagem de lentes oftálmicas

Montagem de lentes oftálmicas

CARGA HORÁRIA TOTAL DO MÓDULO

Módulo III – Serviços Técnicos em Óptica

340h/relógio

vioudo III – Bei viços Tecineos em Opti

Blocos Temáticos

Verificação da acuidade visual

Adaptação de lentes de contato

Promoção e venda de produtos e serviços ópticos

Gestão empresarial em óptica

CARGA HORÁRIA	700h
ESTÁGIO SUPERVISIONADO	120h
CARGA HORÁRIA TOTAL DO MÓDULO	820h/relógio
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO	1320h/relógio

Observações:

- 1) A conclusão dos módulos I e II confere certificado de Qualificação Profissional de Surfaçagista e Montador de Lentes Oftálmicas.
- 2) A conclusão dos três módulos confere o diploma de Técnico em Óptica, desde que comprovada a conclusão do ensino médio ou equivalente.
- 3) Teoria e prática, em todos os módulos, serão desenvolvidas concomitantemente.